

Nest Holding e Participações S.A.

CNPJ/MF em Constituição
Ata de Assembleia Geral de Constituição

1. Data, hora e local: Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2023 às 10h00min, no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Alameda dos Pinheiros, nº 924, Condomínio Quinta da Baroneza, CEP 12918-038. **2. Presença:** A totalidade dos acionistas fundadores da Companhia, subscretores do capital inicial, a saber: (I) **Maria Eduarda de Martino Junqueira Franco**, brasileira, solteira, nascida em 09/03/1998, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.742.122 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 458.754.368-32, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuá, nº 1.554, 21º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-005; (II) **Antonio Junqueira Franco**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/05/2000, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.742.121-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 236.043.588-41, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuá, nº 1.554, 21º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-005; e (III) **Maria Clara Junqueira Franco**, brasileira, solteira, nascida em 05/04/2004, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.742.123-1 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 458.754.718-24, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuá, nº 1.554, 21º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-005. **3. Convocação:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento da totalidade dos Acionistas Fundadores da Companhia; **4. Mesa:** Presidente: **Maria Eduarda de Martino Junqueira Franco**; e Secretário: **Antonio Junqueira Franco**; **5. Ordem do Dia:** Reunir-se os Acionistas Fundadores da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: (a) a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação de "**Nest Holding e Participações S.A.**"; (b) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (c) o Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; **6. Deliberações:** Colocadas as propostas em votação, os Acionistas Fundadores aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: (a) A constituição da sociedade por ações de capital fechado a qual terá a denominação de **Nest Holding e Participações S.A.**, e sede no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Alameda dos Pinheiros, nº 924, Condomínio Quinta da Baroneza, CEP 12918-038, o objeto social a ser explorado pela Companhia será de "(i) a participação em outras sociedades como acionista, sócia ou quotista, no Brasil e/ou no exterior, (ii) a compra, venda, locação e administração de bens móveis e imóveis próprios", o capital social da Companhia será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, neste ato, e parcialmente integralizadas em dinheiro, na forma dos artigos 80, inciso III e 81 da Lei das Sociedades por Ações, conforme Boletins de Subscrição de Ações, que integram a presente Ata como Anexo I; (b) A eleição dos membros da Diretoria: **Maria Eduarda de Martino Junqueira Franco**, brasileira, solteira, nascida em 09/03/1998, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.742.122 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 458.754.368-32, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuá, nº 1.554, 21º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-005 para o cargo de Diretora Presidente; e **Antonio Junqueira Franco**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/05/2000, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.742.121-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 236.043.588-41, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuá, nº 1.554, 21º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-005 para o cargo de Diretor Financeiro. O mandato dos Diretores, ora eleitos, terá duração de 3 (três) anos, sendo permitida sua reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia; i. Os membros da Diretoria, ora eleitos, aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, os quais tomarão posse de suas funções, mediante a assinatura do competente Termo de Posse (Anexo II). (c) O Estatuto Social, constante no Anexo III da presente Ata, que irá reger os atos da Companhia, sendo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), para que possa surtir os seus regulares efeitos jurídicos. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não tendo ninguém se manifestado foram encerrados os trabalhos, suspendendo-se a sessão, para que fosse lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por mim Secretário da Mesa, pela Presidente da Mesa, e pelos Acionistas Fundadores e membros da Diretoria: **Maria Eduarda de Martino Junqueira Franco**, **Antonio Junqueira Franco**, **Maria Clara Junqueira Franco**. **Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.** Bragança Paulista, 31 de maio de 2023. **Maria Eduarda de Martino Junqueira Franco** – Presidente da Mesa; **Antonio Junqueira Franco** – Secretário da Mesa. **Visto do Advogado: Fabiano Lourenço de**

Castro – OAB/SP nº 130.932. **Anexo III – Estatuto Social. Nest Holding e Participações S.A.** Em fase de Constituição. **Capítulo I – Da Denominação, da Sede, do Objeto e do Prazo de Duração. Artigo 1º.** A **Nest Holding e Participações S.A.**, é uma sociedade por ações de capital fechado e será regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e por outras normas aplicáveis a esse tipo societário ("Companhia"). **Artigo 2º.** A Companhia terá sede e foro no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Alameda dos Pinheiros, nº 924, Condomínio Quinta da Baroneza, CEP 12918-038, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em outras sociedades como acionista, sócia ou quotista, no Brasil e/ou no exterior, (ii) a compra, venda, locação e administração de bens móveis e imóveis próprios. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, podendo ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** Os Acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, referido direito deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata de Assembleia Geral que o tiver deliberado ou da publicação do aviso que resume as deliberações tomadas. **Artigo 7º.** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais das Acionistas. **Artigo 8º.** As ações não poderão ser dadas em garantia de obrigações contraídas pelos acionistas. **Capítulo III – Das Assembleias Gerais. Artigo 9º.** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou por acionistas que representem mais da metade do capital social, quando o Diretor retardar por mais de 60 dias tal convocação. **Artigo 10.** A Assembleia Geral reunirá-se, ordinariamente, em 4 (quatro) meses a contar da data de encerramento do exercício social, a fim de deliberar acerca das matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **Parágrafo único.** Os Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, o qual poderá ser outro Acionista, Administrador da Companhia ou advogado, devidamente credenciados por instrumento de mandato. **Artigo 11.** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor e secretariadas por qualquer Acionista ou Diretor. **Artigo 12.** As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de 100% (cem por cento) dos Acionistas com direito de voto, que a representem, e em segunda convocação instalar-se-ão com, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das ações com direito a voto. **Artigo 13.** As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social ou na lei, serão tomadas por, no mínimo 70% (setenta por cento) do total das ações com direito a voto, não se computando os votos em branco. **Parágrafo único.** Qualquer que seja o quórum de instalação da Assembleia Geral, o quórum mínimo de deliberação estipulado neste artigo será considerado do total das ações com direito a voto, independentemente da presença ou não dos Acionistas na Assembleia Geral. **Capítulo IV – Da Administração. Artigo 14.** A administração da Companhia compete à Diretoria, na forma da lei aplicável, de acordo com este Estatuto Social e com o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, quando houver. **Capítulo V – Da Diretoria. Artigo 15.** A Diretoria é composta por no mínimo 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro, podendo ser acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Artigo 16.** A investidura dos Diretores far-se-á por subscrição destes no competente Termo de Posse, sendo que findo o mandato, estes permanecerão em seus cargos até a eleição e posse dos novos diretores, ficando, consequentemente, ratificados todos os atos praticados por eles nesse período. **Parágrafo 1º.** Competirá aos Diretores remanescentes substituir o outro em caso de vacância, ausência ou impedimento por um período não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Findo esse período, deverá-se eleger novo Diretor por meio de Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** Os Diretores receberão a remuneração, a ser fixada pela Assembleia Geral e de acordo com os critérios estabelecidos em lei. **Parágrafo 3º.** A Diretoria e cada Diretor, individualmente, deverão sempre observar a lei, este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as decisões da Assembleia Geral, bem como na legislação societária aplicável. **Artigo 17.** Aos Diretores competirá, em conjunto: **a)** administrar e gerir os negócios da Companhia; **b)** cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e os Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia; **c)** praticar todos os atos de comércio e de obtenção de concessão de crédito, como comprar, vender, dar em penhor e caucionar bens móveis, veículos, mercadorias e títulos, assinando os respectivos termos e documentos; **d)** alienar, onerar e adquirir bens imóveis, assinando os respectivos contratos e escrituras públicas ou particulares; **e)** contrair empréstimos e assumir obrigações, inclusive concedendo avais e fianças, em nome da Companhia, emitindo notas promissórias, sacando e aceitando letras de câmbio, firmando compromissos, acordos, contratos e outros documentos semelhantes que envolvam responsabilidade social; **f)** confessar dívidas, disputar, renunciar ou transigir direitos e fazer acordos de qualquer espécie; **g)** representar a Companhia em todos os atos necessários perante todas as repartições públicas, federal, estadual e municipal, suas delegacias e postos fiscais, bem como junto a autarquias, inclusive o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal do Brasil (RFB), Delegacia Regional do Trabalho (DRT), Departamento de Trânsito (DETRAN) e Secretarias da Fazenda dos Estados (SEFAZ); **h)** transigir, desistir, firmar compromissos e dar quitação; emitir, aceitar e endossar

cambiais, notas promissórias e duplicatas; **i)** abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, podendo emitir, sacar e endossar cheques, borderôs e ordens de pagamento; requisitar e retirar talões de cheques; receber valores, dando quitação; realizar demais operações bancárias da Companhia; **j)** admitir, demitir e transferir funcionários, assinar suas carteiras de trabalho, contratos, termos de rescisão e demais documentos decorrentes da legislação do trabalho e da seguridade social; e; **k)** representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações. **Parágrafo único.** A Assembleia Geral poderá conferir aos Diretores atribuições adicionais, suplementarmente ao presente Estatuto Social. **Artigo 18.** Qualquer procuração outorgada pela Companhia deverá ser assinada, em conjunto, pelos Diretores, especificando os poderes conferidos e o prazo de validade, que não deverá exceder a 1 (um) ano, exceto procurações que outorguem poderes da cláusula "ad judicium" e "et extra", que poderão ser por prazo indeterminado. **Artigo 19.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos Acionistas reunidos em Assembleia Geral. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal. Artigo 20.** Fica facultado em Assembleia Geral, mediante pedido dos Acionistas, constituir ou não o Conselho Fiscal, quando entender necessário, o qual será composto por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes. **Capítulo VII – Do Direito de Preferência. Artigo 21.** O Acionista que pretender alienar suas ações, representativas do capital social da Companhia, deverá dar preferência ao outro Acionista, mediante aviso por carta ou e-mail com confirmação de recebimento, indicando o preço e a condição de pagamento. Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da comunicação sobre a intenção de alienação de ações da Companhia, o outro Acionista poderá exercer o direito de preferência na aquisição de ações, na proporção da participação que possuir na Companhia, observando-se, no que couber, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, quando houver. **Capítulo VIII – Do Exercício Social e dos Resultados. Artigo 22.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, conforme a legislação vigente. **Parágrafo único.** As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo, e poderão ser auditadas por uma empresa de auditores independentes, devidamente habilitada a funcionar no país, escolhida pela Assembleia Geral. **Artigo 23.** Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados, escritos e arquivados em conformidade com as práticas e princípios contábeis normalmente aceitos, aplicados consistentemente. **Parágrafo único.** Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos e arquivados nos escritórios centrais de sua sede ou filial. **Artigo 24.** Do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social, e 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos como dividendos obrigatórios aos Acionistas. O saldo, se houver, será aplicado que lhe destinar a Assembleia Geral. **Parágrafo único.** Os Acionistas acordam que a distribuição de dividendos será paga dentro do prazo estipulado pela Assembleia Geral que os declarar. **Artigo 25.** A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer tempo, a distribuição de dividendos à conta de reserva de lucros pré-existentes ou à conta de lucros acumulados ou, ainda, à conta de lucros evidenciados em balanços intermediários e que tenham sido incorridos pela Companhia no exercício social em curso. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços intermediários. **Parágrafo 2º.** A Companhia poderá distribuir antecipadamente os lucros apurados através de escrituração contábil regular, ainda que por conta de período base não encerrado. **Capítulo IX – Da Dissolução e da Liquidação. Artigo 26.** Em caso de dissolução da Companhia, qualquer que seja o motivo, a Assembleia Geral deverá designar 1 (um) ou mais liquidantes e determinar suas atribuições, estabelecendo a forma de liquidação, observadas as disposições legais. **Capítulo X – Do Acordo de Acionistas. Artigo 27.** Os Acionistas celebrados, ou que venha a ser futuramente celebrados, pelos Acionistas, deverão ser devidamente arquivados na sede da Companhia para que sejam por ela observados. **Parágrafo 1º.** A administração da Companhia zelará pela observância dos acordos de acionistas, devendo praticar todos os atos assim necessários, incluindo, sem limitação a obrigação dos administradores de se absterem de registrar quaisquer transferências ou onerações de atos contrários aos seus termos. **Parágrafo 2º.** A administração da Companhia deverá observar a obrigação do presidente de Assembleia Geral da Companhia de declarar a nulidade do voto proferido em contrariedade com as disposições do Acordo de Acionistas, abstendo-se de computar os votos assim proferidos. **Capítulo XI – Das Disposições Gerais. Artigo 28.** Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral, competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos. **Artigo 29.** Caso venha a ser decretada a nulidade de determinada cláusula, condição ou obrigação deste Estatuto Social, tal nulidade somente afetará referida cláusula, condição ou obrigação, conforme o caso, permanecendo todos os demais em pleno vigor e produzindo os respectivos efeitos de direito. **Capítulo XII – Do Foro. Artigo 30.** Os Acionistas elegem o foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estatuto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Visto do Advogado: Fabiano Lourenço de Castro** – OAB/SP nº 130.932. JUCESP – Registrado sob o NIRE 35.300.618.769 em 05/07/2023. **Maria Cristina Frei** – Secretária Geral.

Bioactive Biomateriais S.A.

CNPJ/ME nº 09.474.192/0001-42 - NIRE 35.300.471.385

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

1. Data, horário e formato da Assembleia: Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada sob a forma digital nos termos da instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, em primeira convocação, no dia 21 de julho de 2023, às 10:00 horas. **2. Local - endereço eletrônico da Assembleia:** A reunião será instalada no endereço eletrônico a seguir, onde os acionistas poderão participar, discutir e proferir seus votos (caso não tenham enviado boletim de voto à distância com antecedência): <http://bit.ly/3pDrQb5>. **3. Documentos para computo da Presença dos Acionistas:** Para que os acionistas sejam considerados presentes à assembleia deverão enviar, com a devida antecedência, o seguinte documento por e-mail ao endereço eletrônico ri@bioactive.com.br ou em via física para o endereço da sede da Companhia, aos cuidados do Sr. Pedro Mansur Fidelix: procuração outorgada nos termos do art. 126, § 1º da Lei nº 6.404/76, caso o acionista pretenda ser representado por procurador na assembleia. Tal documento deve ser recebido no prazo máximo de 30 minutos antes do início da assembleia, sob pena do acionista não ser considerado presente ao concluído, ressalvadas as exceções constantes do art. 5º da Instrução Normativa DREI nº 79. **4. Compu to do voto dos Acionistas:** A votação a distância dos acionistas pode ocorrer mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico, no momento da assembleia. O boletim de voto a distância será enviado aos acionistas na data da primeira publicação desta convocação, por e-mail ou por correio, no endereço eletrônico ou físico de cada acionista constante dos arquivos da Companhia. O boletim de voto a distância deve ser devolvido à companhia no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da realização do concluído por e-mail ao endereço eletrônico ri@bioactive.com.br ou em via física para o endereço da sede da Companhia, aos cuidados do Sr. Pedro Mansur Fidelix. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (1) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) aprovação das contas dos administradores, o relatório da administração da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, na forma do Artigo 7º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia; (2) Em Assembleia Geral Extraordinária: (iii) Aprovar o aumento do limite do programa de compensação estratégica de executivos e prestadores de serviços em ações, bônus de subscrição, opção de compra, entre outros, atualmente de 80.000 (oitenta mil) de ações para 150.000 (cento e cinquenta mil) de ações, sendo certo que a gestão do programa permanecera de competência do Conselho de Administração nos termos do artigo 70, parágrafo 20, item "xiv", do Estatuto Social da Companhia. **6. Publicação:** Ficam os Senhores informados que este Edital de Convocação será publicado em jornal no dia 11 de julho de 2023, sem prejuízo de seu envio por e-mail a todos os acionistas contrarrecibo. **Pedro Mansur Fidelix** – Presidente do Conselho de Administração. (11, 12 e 13/07/23)

CAEPA – Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S.A.

CNPJ/ME nº 22.467.235/0001-20 - NIRE 35.300.478.118

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas para participar da AGE, que se realizará no dia 24/07/2023, às 14:00h, na sede da Acionista da Companhia, GS Inima do Brasil Ltda., em São Paulo/SP, na Rua Joaquim Floriano, 913, 6º andar, Bairro Itaim Bibi. **Ordem do Dia:** Análise e deliberação sobre a contratação de mútuo entre a Companhia e seus Acionistas. Paraibuna, 12/07/2023. **Paulo Roberto de Oliveira** – Presidente do Conselho de Administração. (12, 13 e 14/07/2023)

Quebrando o Tabu Mídia Digital S.A.

CNPJ/MF nº 28.927.099/0001-90 - NIRE 35.300.509.820

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O Diretor Presidente da **Quebrando o Tabu Mídia Digital S.A.** ("Companhia"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.927.099/0001-90, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca todos os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 19 de julho de 2023, na sede da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda França, 1423, sala 2, Jardim Paulista, CEP 01.422.005, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Dstituição da Diretoria sem Designação Específica, Sr. **Fernanda Fraga dos Santos Flandoli**. São Paulo, 11 de julho de 2023. Atenciosamente, **Quebrando o Tabu Mídia Digital S.A.** p. Carlos Eduardo Naufal Ciampolini – Diretor Presidente. (11, 12 e 13/07/2023)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 13/07/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

